LEI MUNICIPAL Nº 820/87

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 1988, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA em Cz$ 100.368.000,00 (cem milhões, trezentos e sessenta e oito mil cruzados) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA se constituirá mediante a arrecadação conforme a legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

1. Receita Tributária	Cz$	7.157.000
2. Receita Patrimonial	Cz$	1.172.000
3. Transferências Correntes	Cz$	58.481.000
4. Outras Receitas Correntes	Cz$	3.521.000
Sub-total	Cz$	70.331.000

RECEITAS DE CAPITAL

1. Operações de Crédito	Cz$	20.000.000
2. Alienação de Bens	Cz$	2.000.000
3. Transferências de Capital	Cz$	7.500,000
4. Outras Receitas de Capital	Cz$	537.000
Sub-total	Cz$	30.037.000
TOTAL GERAL	Cz$	100.368.000

Art. 3º - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho, por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuída da seguinte forma:

CONTINUA:

LEI MUNICIPAL Nº 820/87
CONTINUAÇÃO

A - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1 - Despesas de Custeio	Cz$	54.856.000
3.2 - Transferências Correntes	Cz$	2.811.000
Sub-total	Cz$	57.667.000
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1 - Investimentos	Cz$	41.941.000
4.2 - Inversões Financeiras	Cz$	400.000
4.3 - Transferências de Capital	Cz$	360.000
Sub-total	Cz$	42.701.000
TOTAL GERAL	Cz$	100.368.000

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	Cz$	4.920.000
03 - Administração e Planejamento	Cz$	31.150.000
04 - Agricultura	Cz$	2.600.000
05 - Comunicações	Cz$	1.600.000
08 - Educação e Cultura	Cz$	15.481.000
09 - Energia e Recursos Minerais	Cz$	700.000
10 - Habitação e Urbanismo	Cz$	23.075.000
11 - Industria, Comércio e Serviços	Cz$	1.000.000
13 - Saúde e Saneamento	Cz$	10.985.000
15 - Assistência e Previdência	Cz$	3.897.000
16 - Transporte	Cz$	4.960.000
TOTAL	Cz$	100.368.000

C - DESPESA POR ÓRGÃOS

1.1 - Poder Legislativo	Cz$	5.032.000
2.1 - Administração Superior	Cz$	2.400.000
2.2 - Secretaria de Administração	Cz$	20.110.000
2.3 - Secretaria de Finanças	Cz$	6.600.000

CONTINUA:

LEI MUNICIPAL Nº 820/87
CONTINUAÇÃO

2.4 - Secretaria de Planejamento.....Cz$		40.000
2.5 - Secretaria de Ação Social.....Cz$		8.470.000
2.6 - Secretaria de Educação e CulturaCz$		11.981.000
2.7 - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.....Cz$		45.485.000
2.8 - Sub-Prefeitura do Distrito do Pará.....Cz$		150.000
2.9 - Sub-Prefeitura do Distrito de Poço Fundo..... Cz$		100.000
TOTAL..... Cz$		100.368.000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) do valor da DESPESA fixada, utilizando como recursos o que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender a despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1988.

II - Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da RECEITA estimada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Dezembro de 1987.

Augustinho Rufino de Melo - Prefeito.